

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 06 / 18
Pág. 104 Col. 4
Conferido [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À Comissão de ADM
Em 21/06/18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 17

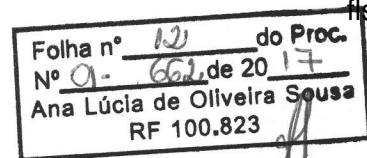
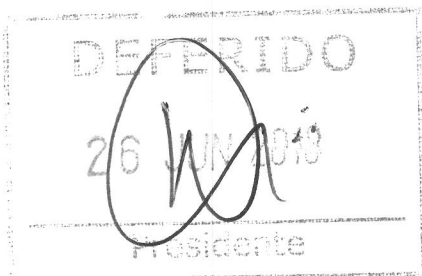
RECEBIDO

Comissão de Administração Pública
Em 21-06-2018 às 16h59
[assinatura] RF
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

Por Vereador / A Vereadora
David Soares
Secretário de Administração Pública.
Em 31 / 07 / 2018
[assinatura]
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 12, Em 08 / 08 / 2018

Ana Lúcia de Oliveira Sousa [assinatura]
R.F. 100.823



fls. 15

REQUERIMENTO nº

RDS

730/2018

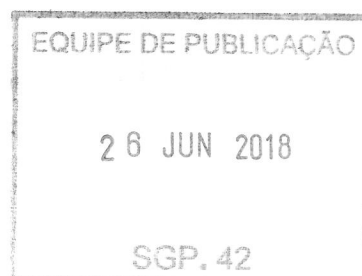
Sr. **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,**
REQUEIRO de Vossa Excelência co autoria no Projeto de Lei nº 662/2017
 de autoria do Vereador Gilberto Nascimento que Dispõe sobre a instalação
 de botão do pânico no interior de transporte coletivo público municipal, com a
 devida anuência do autor.

Sala das Sessões, em

**EDIR SALES
VEREADORA**

**GILBERTO NASCIMENTO
VEREADOR**

p/ Líder Vereador Anany Silva



À Comissão de:
ADM
28 / 06 / 18

[Assinatura]
Antonio Isoldi Cateari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue juntado , nesta data documento(s);
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 13 Em 08/11/18
vera Nice Rodrigues
F. 101.123 - Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 662/2017

Folha nº 13 do proc.

nº 01-662 de 20 17

Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 - SGP-12

**PARECER Nº 1776/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 662/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos vereadores Gilberto Nascimento e Edir Sales, que dispõe sobre a instalação de botão do pânico no interior de transporte coletivo público municipal e dá outras providências.

Nos termos do artigo 1º, o botão do pânico deverá ser instalado em local de fácil acesso ao motorista e ao cobrador, porém não ficará visível aos demais passageiros. Ao acionado, o letreiro do ônibus mostrará a palavra "Emergência".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um **SUBSTITUTIVO**, apresentado a fim de adequar a redação do projeto à melhor técnica legislativa.

Conforme a justificativa apresentada, a iniciativa visa melhorar a comunicação e a divulgação de situações inseguras no transporte coletivo público de passageiros, vítimas de roubos, cujas estatísticas tem crescido.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é **FAVORÁVEL** à sua aprovação nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/11/2018.

GILSON BARRETO

DAVID SOARES *Relator*

PAULO FRANGE

MARIO COVAS NETO

ANTÔNIO DONATO

QUITO FORMIGA

RINALDI DIGILIO

Relatório me 1819/2018